INDICAÇÃO Nº 619/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ASSIM COMO A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS PARA O ENVIO À CÂMARA MUNICIPAL DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUA A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, CRIE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, IMPLANTE O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, REGULAMENTE E EFETIVE O PROGRAMA "SINE NA COMUNIDADE", E DISCIPLINE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO SOCIOPROFISSIONAL COM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, SISTEMA 'S' E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E AS RESOLUÇÕES DO CODEFAT.

Autor: **Anderson Moratório – PRD.**

INDICO, nos termos regimentais e após ouvido o soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aurélio Ramos de Oliveira Neto, para que, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN,** através da **Coordenadoria Especial de Trabalho, Emprego e Renda - CETER,** com a efetiva participação social e colaboração do **Departamento de Relações com a Comunidade – DRC,** seja priorizada a **promoção da política de trabalho, emprego e renda no âmbito do município de Parauapebas**, assim como sejam promovidas **medidas administrativas e técnicas destinadas à formulação e posterior envio a esta Câmara Municipal de Projeto de Lei** que:

1. ***Institua a Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda****, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda, assegurando articulação com o* ***Sistema Nacional de Emprego – SINE****, nos termos da legislação federal e das normas do CODEFAT;*

2. ***Crie e regulamente o Conselho Municipal de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda****, instância colegiada, paritária e de participação social, destinada ao controle, deliberação e acompanhamento das políticas públicas municipais de geração de trabalho, emprego e renda;*

3. ***Institua o Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda****, composto por recursos do orçamento municipal, transferências voluntárias, convênios, parcerias e aportes do* ***Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)****, outras fontes da União e do Estado, nos moldes das diretrizes nacionais;*

4. ***Regulamente e implemente o Programa "SINE na Comunidade"****, assegurando a descentralização das ações do Sistema Nacional de Emprego em bairros e localidades do município, de modo a ampliar o acesso da população às políticas de intermediação de mão de obra, seguro-desemprego, qualificação profissional e incentivo ao empreendedorismo;*

5. ***Institua e fortaleça o Programa Municipal de Formação e Aperfeiçoamento Socioprofissional****, com foco na oferta de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional da população em geral, com atenção prioritária à inclusão produtiva de jovens, mulheres, pessoas com deficiência e trabalhadores em situação de vulnerabilidade, podendo ser executado mediante:* ***Parcerias público-privadas (PPPs), Convênios e contratos com instituições de ensino profissionalizante locais, Contratação de serviços educacionais junto ao Sistema S (SENAI, SENAC, SEST/SENAT, SENAR, entre outros), Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs)*** *de caráter educacional e profissionalizante, em conformidade com a* ***Lei nº 13.019/2014 (MROSC)****.*

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem por finalidade recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas voltadas à promoção da **Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**, no âmbito do Município de Parauapebas, mediante a adoção de providências administrativas e técnicas necessárias, bem como a apresentação de **Projeto de Lei** que: institua a referida política municipal; crie o **Conselho Municipal de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda**; implante o **Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**; regulamente e implemente o **Programa "SINE na Comunidade"**; e discipline o **Programa de Formação e Aperfeiçoamento Socioprofissional**, a ser executado por meio de parcerias público-privadas, convênios com o Sistema S e parcerias com Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a legislação federal e com as normas emanadas pelo **CODEFAT**.

Tais medidas são indispensáveis para assegurar o alinhamento institucional ao **Sistema Nacional de Emprego – SINE**, possibilitar a captação de recursos da União e fomentar o desenvolvimento socioeconômico local.

A presente proposição encontra amparo jurídico, político e social, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

1. **Marco Legal do SINE** – A Lei nº 13.667/2018 reestruturou o Sistema Nacional de Emprego – SINE, estabelecendo novo modelo de gestão descentralizada e compartilhada entre União, Estados e Municípios, prevendo a transferência automática de recursos do **Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)** aos entes federados que aderirem ao sistema.

2. **Normas do CODEFAT** – A Resolução CODEFAT nº 994/2024 dispõe sobre os critérios de adesão ao SINE e regulamenta os procedimentos para a transferência de recursos do FAT, sendo imprescindível que o Município de Parauapebas formalize sua adesão a fim de garantir o aporte de recursos federais. Ademais, a Resolução CODEFAT nº 1010/2024 estabelece normas transitórias sobre o funcionamento das unidades do SINE e autoriza os entes federados a manterem suas unidades até 31 de dezembro de 2025, assegurando a continuidade dos serviços.

3. **Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda** – A instituição de uma política municipal específica fortalece o pacto federativo e possibilita ao Município exercer protagonismo na execução de políticas públicas estruturantes para a geração de emprego, renda e inclusão produtiva.

4. **Participação Social** – A criação do Conselho Municipal de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda garantirá a necessária participação da sociedade civil, sindicatos, entidades empresariais e organizações comunitárias na formulação, acompanhamento e controle social das políticas locais.

5. **Formação Profissional** – A implementação do Programa Municipal de Formação e Aperfeiçoamento Socioprofissional responde às demandas socioeconômicas locais, ampliando a empregabilidade por meio da qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional de trabalhadores, com especial atenção a jovens, mulheres, pessoas com deficiência e trabalhadores em situação de vulnerabilidade, em consonância com as diretrizes do **Plano Nacional de Qualificação (PNQ), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e com o Decreto Federal nº 5.154/2004**.

6. **Impacto Positivo Local** – Parauapebas, polo econômico estratégico da região sudeste do Pará, demanda a consolidação de instrumentos institucionais capazes de assegurar a diversificação econômica, a qualificação da mão de obra local e a redução do desemprego estrutural, fortalecendo a cidadania e promovendo justiça social.

Dessa forma, submete-se a presente Indicação à apreciação do Soberano Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, com vistas a fomentar a estruturação de políticas públicas municipais de trabalho, emprego e renda, em conformidade com a legislação federal e as resoluções do CODEFAT, garantindo a integração do Município ao Sistema Nacional de Emprego, a captação de recursos federais, a ampliação das oportunidades de trabalho digno e a valorização social do trabalhador.

Câmara Municipal de Parauapebas, 18 de setembro de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687
Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Anderson M. Moratorio
Vereador | PRD